

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS**  
**- CCHN**

**ATA DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO(A) PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 16/05/2022**

Ao(s) dezesseis dia(s) do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às catorze e zero minutos, foi realizada no(a) Webconferência a quarta sessão extraordinária do(a) Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, com a(s) presença(s) de Geraldo Rogerio Faustini Cuzzuol (Presidente), Antelmo Ralph Falqueto, Camilla Rozindo Dias Milanez, Diolina Moura Silva, Elias Terra Werner, Jose Aires Ventura (m/d), Luis Fernando Tavares de Menezes, Paulo Cezar Cavatte, Silvia Tamie Matsumoto e Valeria de Oliveira Fernandes, com a(s) ausência(s) de André Lucas Reboli Pagoto, Hildegardo Seibert França, Maria do Carmo Pimentel Batitucci, Thiago Teixeira Costa e Viviana Borges Corte, com a(s) ausência(s) justificadas de Stefano Zorzal de Almeida. Havendo número legal de membros presentes, o(a) Senhor(a) Presidente declarou aberta a sessão. **INFORME 1:** O Coordenador relembra que na Reunião Ordinária do dia 09/05/2022, colegiado decidiu solicitar que a discente Fernanda Campanharo Favoreto apresentasse documentos comprobatórios dos problemas de saúde que enfrentou durante seu doutoramento, bem como, providenciar um plano de estudos para realização do Exame de Qualificação e previsão de defesa de tese. Informa que a reunião será para apreciação apenas desse ponto de pauta. **PAUTA 1:** O Presidente Lê o parecer: A estudante solicita reconsideração de seu desligamento aprovado na 3ª Sessão Ordinária do Colegiado do PPGBV realizada em 18/04/2022. Obedecendo o Art. 43 da RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 3, DE 28 DE JANEIRO DE 2022, a Coordenação notificou à estudante de sua situação no Programa. Em conformidade com o § 1º desse Art. que estabelece o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa escrita de seus interesses, a estudante apresentou recurso com as justificativas: 1. Afastamento de suas atividades trabalhistas só ocorreu no segundo semestre de 2018, ano de seu ingresso no PPGBV; 2. Conflitos de orientação sem maiores esclarecimentos sobre esse caso; 3. Adaptação da metodologia de sua tese sem detalhamento; 4. Problemas de sua saúde física e emocional em 2018 e 2019; 5. Acompanhamento de seu pai em Vitória em 2020 para tratamento de saúde com intervenção cirúrgica em março de 2022 e 6. Distanciamento social imposto pela pandemia da Covid-19. As justificativas 1. e 4. a 6. são válidas para aplicação da licença de afastamento previsto na RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 3, DE 28 DE JANEIRO DE 2022, Seção III, Dos Afastamentos: Art. 49. Poderá ser requerido pelo aluno afastamento para atividades vinculadas ao projeto de pesquisa. § 1º Caso o afastamento seja superior a 30 (trinta) dias, deverá ter a justificativa do orientador e ser aprovado pelo coordenador. Porém, a estudante não apresentou à Secretaria Integrada das Pós-Graduações do CCHN (SIP) requerimentos de afastamento nos casos das justificativas 1., 4., 5. e 6., bem como em 2. e 3. Os casos de saúde física pessoal e familiar, e o distanciamento social imposto pela

pandemia são motivos para requerimento de prorrogação de prazos para defesa de Qualificação e de Tese de Doutorado. No entanto, a estudante não realizou tal procedimento administrativo junto à SIP. Com isso, entrou em reprovação duas vezes no Exame de Qualificação e reprovação na defesa de Tese de Doutorado por não obedecer os prazos previstos para essas atividades obrigatórias da organização curricular do PPGBV. De acordo com o Regimento Interno do PPGBV, CAPITULO VI Do Desligamento do Discente: Art. 29. Será desligado do PPGBV o aluno que se enquadrar em uma das seguintes situações: a) solicitar desligamento por escrito à Coordenação do Programa; b) Ser reprovado em duas disciplinas ou duas vezes na mesma disciplina; c) Ser reprovado duas vezes no Exame de Qualificação, no caso do Doutorado; d) Ser reprovado na defesa da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado; e) Ultrapassar os prazos estabelecidos no Art. 8. Art. 8. O Curso de Mestrado terá duração máxima de 24 meses e o de Doutorado de 48 meses. Em condições especiais, e mediante aprovação do Colegiado Acadêmico do PPGBV, o prazo de conclusão do Curso de Mestrado poderá ser prorrogado por até 6 meses e o de Doutorado por até 12 meses. Ultrapassando esses prazos, o aluno será desligado do PPGBV. Alegações sobre dificuldades na adaptação à orientação e na metodologia de sua tese é irrazoável e não encontra amparo no Regimento Interno do PPGBV e na Resolução/CEPE/UFES/Nº 3, de 28 de janeiro de 2022. Esclarecemos, ainda, que a Coordenação solicitou à estudante apresentação de atestados e laudos médicos de suas justificativas 5 e 7 (problemas de saúde física e emocional de ordem pessoal). Porém, esses documentos não foram providenciados. O que a estudante apresentou foi uma série de documentos comprobatórios do histórico de saúde de seu pai (exames médicos, laudos médicos, consultas médias pré- e pós-operatório, intervenção cirúrgica e sessões de quimioterapia). Conforme Regulamento Geral da Pós-Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo que trata Da Licença para Tratamento da Saúde e Dos Afastamentos: Art. 48. Poderá ser concedida licença para tratamento da saúde por até 1 (um) ano para o doutorado. Art. 49. Poderá ser requerido pelo aluno afastamento para atividades vinculadas ao projeto de pesquisa. § 1º Caso o afastamento seja superior a 30 (trinta) dias, deverá ter a justificativa do orientador e ser aprovado pelo coordenador. No entanto, esses procedimentos não foram instrumentados pela estudante. Por fim, a estudante também apresentou plano de estudos com previsão de Exame de Qualificação em 20 de julho e defesa de Tese de Doutorado em 26 de setembro. Pelo exposto, s.m.j., a posição da Coordenação do PPGBV é pelo indeferimento do recuso da estudante de reconsideração de seu desligamento, mantendo assim a decisão da Pauta 6 (desligamento de Fernanda Campanharo Favoreto) da 3ª da Sessão Ordinária do Colegiado do PPGBV realizada em 18/04/2022. Após amplo debate, o parecer foi aprovado por unanimidade. **Relator(a):** Geraldo Rogerio Faustini Cuzzuol. **Decisão:** Aprovado(a) por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o(a) Senhor(a) Presidente agradeceu a presença e declarou encerrada a sessão, e eu, Giovana Fernandes de Souza, secretário(a) do(a) Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos presentes. Vitória/ES, 16 de maio de 2022.

---

Geraldo Rogerio Faustini Cuzzuol  
(Presidente)

---

Antelmo Ralph Falqueto

---

Camilla Rozindo Dias Milanez

---

Diolina Moura Silva

---

Elias Terra Werner

---

Jose Aires Ventura (m/d)

---

Luis Fernando Tavares de Menezes

---

Paulo Cezar Cavatte

---

Silvia Tamie Matsumoto

---

Valeria de Oliveira Fernandes